

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/09/2026

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos e caracterização geológica da jazida, elaboração de plano de aproveitamento econômico e estudos ambientais, bem como prestação de assessoria técnica em engenharia para regularização da atividade de extração mineral da piçarreira municipal de Orobó/PE perante a Agência Nacional de Mineração – ANM e a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH							
REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO							
DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	UN	1,00	R\$ 76.838,51	R\$ 76.838,51
PREÇO ESTIMADO TOTAL							R\$ 76.838,51

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa todas as empresas que atendam às condições exigidas neste Aviso.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET "<https://licitanet.com.br>", para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4. Empresas que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme

o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área

especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Certidão de registro vigente da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região de sua sede, com atribuições compatíveis com o objeto.

6.3.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho do objeto: *ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS*.

6.3.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços: *ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS*.

6.3.4 A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

6.3.5 Poderão ser apresentados tantos atestados e certidões quantos forem necessários à comprovação das exigências, vedada a limitação injustificada do número de documentos.

6.3.6 A visita técnica será facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução e que não alegará desconhecimento da área para justificar custos adicionais, atrasos ou alterações contratuais.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

6.4.2 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

6.5 OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5.5 Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame

6.5.6 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

6.5.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.5.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.12 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5.18 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.19 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

6.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

6.7. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

7. SANÇÕES

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.3.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.3.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.15.1. TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.15.2. MINUTA DE CONTRATO

Orobó (PE), 03 de agosto de 2026.

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE apresenta o presente **Termo de Referência** para a contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos e caracterização geológica da jazida, elaboração de Plano de Aproveitamento Econômico e estudos ambientais, bem como prestação de assessoria técnica em engenharia para regularização da atividade de extração mineral da Piçarreira Municipal perante a Agência Nacional de Mineração – ANM e a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

A Piçarreira Municipal constitui a principal fonte de material de empréstimo empregado pelo Município na execução de aterros, recomposição de plataformas e regularização das estradas vicinais. Orobó possui extensa malha de vias rurais não pavimentadas, estimada em aproximadamente 80km, cuja conservação exige operações periódicas de piçarramento, especialmente após os períodos chuvosos, para manutenção das condições de trafegabilidade, acesso da população rural, transporte escolar, escoamento da produção e atendimento dos serviços públicos essenciais.

A manutenção anual dessas estradas possui caráter continuado e indispensável e não há jazidas regularmente licenciadas com material equivalente em um raio de, pelo menos, 50 km, circunstância que elevaria significativamente as distâncias de transporte e os custos operacionais, tornando economicamente inviável a substituição da fonte atualmente utilizada para o atendimento regular da malha vicinal.

A área vem sendo utilizada pelo Município há pelo menos 12 anos e o material local apresenta características favoráveis ao emprego em obras de terraplenagem e pavimentação, com baixa expansividade, faixa granulométrica relativamente fechada e resultados de Índice de Suporte Califórnia – CBR superiores a 50%, sendo utilizado em aterros e, conforme o projeto e o controle tecnológico de cada obra, em camadas de sub-base e base de pavimentos municipais. A contratação deverá organizar e consolidar tecnicamente essas informações, caracterizar a jazida e estabelecer as condições adequadas de aproveitamento, controle ambiental e recuperação da área.

A continuidade da atividade sem a devida regularização expõe o Município a riscos administrativos, ambientais e operacionais, além de comprometer a segurança jurídica do fornecimento do material necessário à conservação da infraestrutura viária. Por essa razão, mostra-se necessária a contratação de equipe multidisciplinar com competências em engenharia

civil, ambiental e de minas, apta a executar os levantamentos, elaborar os documentos técnicos e acompanhar os processos administrativos até a manifestação final dos órgãos competentes.

Considerando que o material é empregado diretamente pelo Município em obras e serviços públicos, caberá à Contratada avaliar e instruir o regime minerário juridicamente aplicável, inclusive o Registro de Extração, quando cabível, sem prejuízo da elaboração do Plano de Aproveitamento Econômico, plano de lavra, memorial explicativo ou outros documentos que venham a ser exigidos pela ANM em função das características da área, do método de exploração e do enquadramento administrativo definido.

1.1. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos na área da Piçarreira Municipal situada às margens da Rodovia PE-088, Sítio Orodongo, zona rural do Município de Orobó/PE, nas coordenadas geográficas aproximadas de latitude **-7.708117** e longitude **-35.655830**, sem prejuízo do levantamento definitivo da poligonal e das coordenadas dos vértices no sistema geodésico oficial exigido pelos órgãos competentes.

1.2. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

Os serviços serão executados por equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por **Engenheiro Civil**, **Engenheiro Ambiental** e **Engenheiro de Minas**, todos com registro vigente no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades assumidas. A Contratada deverá disponibilizar a dedicação necessária ao cumprimento das etapas e dos prazos, bem como indicar um **coordenador técnico** responsável pela integração dos trabalhos e interlocução com a Administração, a ANM e a CPRH.

1.3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A remuneração ocorrerá por preço global, em duas parcelas vinculadas aos produtos e resultados: **70% (setenta por cento)** após a entrega e o aceite provisório dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, plantas, ARTs e demais documentos técnicos; e **30% (trinta por cento)** após a **aprovação final** dos processos pelos órgãos competentes, mediante emissão dos atos autorizativos, licenças, registros, declarações ou manifestações conclusivas equivalentes da ANM e da CPRH.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESCOPO

O escopo compreende a execução integrada dos levantamentos, estudos, projetos, peças técnicas e atos de assessoria necessários à regularização minerária e ambiental da Piçarreira Municipal de Orobó/PE, desde o diagnóstico documental e territorial até o protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências formuladas pela ANM e pela CPRH. A solução deverá ser compatível com a utilização pública do material, com as condições reais da jazida, com o método de exploração adotado pelo Município e com as normas de segurança, controle ambiental e recuperação de áreas degradadas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES

A contratação deverá contemplar, no mínimo, as atividades e produtos descritos a seguir:

2.2.1. Mobilização, planejamento e diagnóstico documental

- Realização de reunião inicial com a Administração para definição do plano de trabalho, responsáveis, fluxos de comunicação, cronograma detalhado e relação de documentos necessários;
- Levantamento e análise dos documentos de propriedade, posse, cessão ou autorização de uso da área, conforme aplicável;
- Pesquisa e análise de processos minerários existentes, áreas oneradas, restrições territoriais, dados do SIGMINE e demais bases oficiais pertinentes;
- Análise de licenças, autorizações, autos, notificações, registros de operação, mapas, plantas, imagens e documentos ambientais eventualmente existentes;
- Diagnóstico da situação atual perante a ANM e a CPRH, com indicação das pendências, do regime minerário aplicável, do tipo de licenciamento ambiental e da estratégia de regularização.

2.2.2. Vistoria, levantamento topográfico e georreferenciamento

- Realização de vistoria técnica na área para reconhecimento das condições de acesso, exploração, drenagem, relevo, vegetação, recursos hídricos, estruturas existentes, áreas degradadas e interferências;
- Execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado da área de interesse, abrangendo a frente de lavra, áreas já exploradas, acessos, estoques, depósitos, instalações de apoio, drenagens, cursos d'água, áreas de preservação permanente, benfeitorias e demais elementos relevantes;
- Definição da poligonal de interesse e dos vértices em coordenadas geodésicas no sistema de referência oficial, conforme os padrões da ANM e da CPRH;
- Elaboração de planta de situação, planta de detalhe, curvas de nível, perfis, seções, memorial descritivo da poligonal e arquivos digitais nos formatos exigidos pelos órgãos competentes;
- Registro fotográfico georreferenciado e relatório de campo.

2.2.3. Caracterização geológica e avaliação da jazida

- Descrição geológica da área e identificação do material mineral explorado, de sua ocorrência, distribuição espacial e condições de aproveitamento;
- Caracterização das camadas superficiais, espessuras, contatos, materiais estéreis, cobertura vegetal e condições de escavação, com base em inspeções, dados existentes e levantamentos tecnicamente adequados ao porte do empreendimento;
- Estimativa dos volumes já explorados, dos volumes remanescentes aproveitáveis e da vida útil provável da jazida, com indicação das premissas adotadas;
- Avaliação da aptidão do material para os usos municipais previstos, mediante consolidação das informações e ensaios existentes, incluindo granulometria, expansividade e CBR, quando disponíveis;
- Identificação dos riscos geotécnicos e operacionais relevantes, incluindo estabilidade de taludes, erosão, drenagem e segurança das frentes de exploração.

2.2.4. Regularização minerária perante a ANM

- Definição fundamentada do regime minerário aplicável à atividade municipal, considerando a natureza do material, a área pretendida, a destinação exclusiva às obras públicas e a forma de execução dos serviços de extração;
- Elaboração e preenchimento dos requerimentos, formulários, declarações e documentos necessários ao processo minerário;
- Elaboração do memorial explicativo das atividades de produção mineral e do plano de lavra, quando exigíveis;
- Elaboração do Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, quando aplicável ao regime minerário ou exigido pela ANM, contemplando método de lavra, sequência de avanço, escala de produção, dimensionamento de equipamentos, vida útil, condições operacionais, segurança, drenagem, controle ambiental e recuperação da área;
- Elaboração de plantas, mapas, memoriais e arquivos digitais exigidos pela ANM, acompanhados das respectivas ARTs;
- Protocolo e acompanhamento do processo minerário no sistema oficial da ANM, incluindo atendimento de exigências, notificações e pedidos de complementação até a decisão final.

2.2.5. Estudos e regularização ambiental perante a CPRH

- Definição do enquadramento ambiental, do tipo de licença ou autorização aplicável e dos estudos necessários à regularização da atividade;
- Elaboração dos estudos ambientais requeridos pela CPRH, podendo abranger, conforme o enquadramento e o termo de referência do órgão, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Relatório Preliminar Ambiental – RPA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Projeto/Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, plano de gerenciamento de resíduos, programas de monitoramento e documentos equivalentes;
- Caracterização ambiental da área e do entorno, com identificação de vegetação, áreas protegidas, recursos hídricos, drenagem, solo, relevo, ocupações, acessos, fontes de poeira, ruído, erosão e demais aspectos relevantes;
- Definição das medidas de prevenção, mitigação, controle e monitoramento dos impactos, incluindo drenagem superficial, contenção de sedimentos, controle de poeira, ruído, tráfego, resíduos, estabilidade de taludes e recuperação progressiva das áreas exploradas;
- Elaboração de plantas, mapas, formulários, memoriais, cronogramas, registros fotográficos, ARTs e demais documentos necessários ao licenciamento;
- Protocolo e acompanhamento do processo no sistema oficial da CPRH, incluindo atendimento às exigências, notificações, pedidos de esclarecimento e complementações até a decisão final.

2.2.6. Assessoria técnica e acompanhamento dos processos

- Representação técnica do Município nos processos, mediante procuração ou autorização específica, quando necessária;
- Participação em reuniões, vistorias e tratativas técnicas com a ANM, a CPRH e outros órgãos intervenientes;
- Monitoramento da tramitação, comunicação imediata à Administração sobre exigências e prazos e elaboração das respostas técnicas correspondentes;

- Revisão, correção e complementação dos produtos, sem custo adicional, sempre que as alterações decorrerem de falhas, omissões ou inadequações dos documentos elaborados pela Contratada;
- Prestação de esclarecimentos à Administração durante todo o período contratual e até o encerramento dos processos abrangidos pelo objeto.

2.2.7. Produtos e forma de entrega

- **Produto 1** – Plano de Trabalho, diagnóstico documental e relatório de enquadramento mineral e ambiental;
- **Produto 2** – Relatório de vistoria, levantamento topográfico/georreferenciado, plantas, memoriais e arquivos digitais da área;
- **Produto 3** – Relatório de caracterização geológica, avaliação dos volumes e condições de aproveitamento da jazida;
- **Produto 4** – Documentação técnica mineral, incluindo memorial explicativo, plano de lavra e/ou Plano de Aproveitamento Econômico, conforme o regime aplicável;
- **Produto 5** – Estudos e planos ambientais exigidos para o processo de licenciamento;
- **Produto 6** – Dossiês consolidados para protocolo na ANM e na CPRH, acompanhados das respectivas ARTs;
- **Produto 7** – Comprovantes de protocolo, relatórios de acompanhamento, respostas às exigências e documentos finais emitidos pelos órgãos;
- **Produto 8** – Relatório técnico final consolidado, contendo as atividades executadas, os documentos entregues, a situação de cada processo e as obrigações futuras do Município.

Todos os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, quando aplicável, e em meio digital, nos formatos PDF e editáveis correspondentes, incluindo DOCX, XLSX, DWG/DXF, SHP/KML/KMZ e demais extensões compatíveis com os sistemas dos órgãos competentes. Os arquivos deverão ser organizados, nomeados e acompanhados de índice de documentos.

2.2.8. Responsabilidade técnica

- Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART correspondentes a todos os levantamentos, estudos, projetos, planos, relatórios e atividades de assessoria técnica;
- Assinatura dos documentos pelos profissionais legalmente habilitados, de acordo com as atribuições de cada disciplina;
- Responsabilidade integral pela consistência, exatidão, compatibilidade e autenticidade dos documentos técnicos produzidos.

2.2.9. Normas técnicas e legislação aplicável

Os serviços deverão observar, no que couber, as normas e os instrumentos legais vigentes, inclusive aqueles que vierem a substituí-los ou complementá-los:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto-Lei nº 227/1967 – Código de Mineração, e Decreto Federal nº 9.406/2018;
- Lei Federal nº 6.567/1978, relativa ao regime especial para aproveitamento de substâncias minerais;
- Resolução ANM nº 225/2025, que disciplina o Registro de Extração destinado a obras

públicas, quando aplicável;

- Portaria DNPM nº 155/2016 e demais resoluções, manuais, guias e procedimentos vigentes da ANM;
- Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Complementar Federal nº 140/2011;
- Resoluções CONAMA nº 10/1990 e nº 237/1997, no que couber;
- Lei Estadual de Pernambuco nº 14.249/2010 e alterações, relativa ao licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas;
- Termos de referência, instruções normativas, manuais e procedimentos vigentes da CPRH e do Sistema Integrado de Serviços Ambientais – SISAM;
- Normas da ABNT pertinentes à topografia, georreferenciamento, estabilidade, segurança, meio ambiente e representação técnica;
- Legislação profissional e resoluções vigentes do Sistema CONFEA/CREA;
- Demais leis, decretos, resoluções e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2.2.10. Limites e exclusões do escopo

- A contratação não abrange a execução física da lavra, movimentação de material, terraplenagem, obras de drenagem, recuperação ambiental ou implantação de medidas de controle;
- Não estão incluídas taxas, emolumentos, compensações, publicações oficiais, aquisição de certidões, despesas cartorárias ou outros recolhimentos cobrados pelos órgãos, os quais serão suportados pelo Município;
- Ensaios laboratoriais, sondagens, investigações invasivas ou serviços especializados não previstos na composição de custos somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Administração e correspondente cobertura contratual;
- A Contratada não responderá pelo conteúdo de documentos preexistentes fornecidos pelo Município, mas deverá apontar inconsistências identificáveis durante a análise técnica.

2.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Contratada cederá ao Município de Orobó, em caráter definitivo e sem ônus adicional, os direitos patrimoniais sobre os estudos, projetos, relatórios, levantamentos, bases cartográficas, memoriais, planilhas, desenhos, arquivos digitais e demais produtos elaborados no âmbito da contratação. A cessão compreenderá o direito de usar, reproduzir, revisar, adaptar, complementar e compartilhar os documentos para finalidades públicas, preservados os direitos morais e as responsabilidades técnicas dos autores.

2.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Na emissão da Ordem de Serviço, a Contratada participará de reunião de início para validação do plano de trabalho e do cronograma;
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas e às exigências da ANM e da CPRH;
- O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos levantamentos, estudos, projetos, ARTs e dossiês completos, mediante análise e atesto do Fiscal Técnico;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação final dos processos pelos órgãos competentes, admitindo-se como equivalente a emissão de licença, registro, declaração, autorização, certidão de dispensa ou manifestação conclusiva favorável;

- Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem falhas, inconsistências, insuficiência de informações ou desconformidade, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Fiscalização, sem ônus adicional;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por erros, omissões, vícios ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

3. VALOR REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O custo total estimado para os serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$76838,51** (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme composição de custo referencial em anexo.

3.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, deslocamentos, veículos, equipamentos topográficos e de informática, softwares, impressão, comunicação, encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas da Contratada, ressalvadas as taxas e os emolumentos de responsabilidade do Município.

3.3. O prazo para execução e entrega dos levantamentos, estudos, projetos e documentos aptos ao protocolo será de **03 (três) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses legalmente admitidas.

3.4. O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, de modo a abranger o acompanhamento dos processos, o atendimento de exigências e a aprovação final pela ANM e pela CPRH, admitida prorrogação quando a tramitação administrativa exceder o período por motivo não imputável à Contratada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de registro vigente da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região de sua sede, com atribuições compatíveis com o objeto.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho do objeto: *ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS*.

4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços: *ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS*.

4.4. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

4.5. Poderão ser apresentados tantos atestados e certidões quantos forem necessários à

comprovação das exigências, vedada a limitação injustificada do número de documentos.

4.6. A visita técnica será facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução e que não alegará desconhecimento da área para justificar custos adicionais, atrasos ou alterações contratuais.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo:

5.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- certidão simplificada expedida pelo órgão de registro competente, dentro do prazo definido no edital.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigíveis;
- índices contábeis e requisitos de patrimônio líquido ou capital mínimo, quando previstos no edital e justificados.

5.4. Declarações obrigatórias

- declaração de inexistência de fatos impeditivos e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- declaração de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;
- declaração de ciência das condições locais, quando dispensada a visita técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, abrangendo a totalidade dos levantamentos, estudos, projetos, protocolos, acompanhamentos e revisões necessários ao resultado contratado. A execução observará o plano de trabalho aprovado pela Fiscalização e será estruturada nas seguintes etapas:

Etapa	Período indicativo	Atividades principais	Produtos
1	1º mês	Mobilização, análise documental, vistoria, topografia, georreferenciamento e diagnóstico inicial.	Produtos 1 e 2
2	1º ao 2º mês	Caracterização geológica, avaliação de volumes, definição do regime minerário e elaboração dos estudos minerários e ambientais.	Produtos 3, 4 e 5
3	3º mês	Consolidação dos dossiês, ajustes, emissão de ARTs, entrega final e protocolos na ANM e na CPRH.	Produto 6
4	Durante a vigência	Acompanhamento, atendimento de exigências, reuniões, revisões e obtenção dos atos finais.	Produtos 7 e 8

O início da execução ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado em até **05 (cinco) dias úteis**, identificando as atividades de campo, as entregas, os responsáveis e os marcos de protocolo.

Os prazos de análise da ANM e da CPRH não integram o prazo de 03 (três) meses reservado à elaboração e ao protocolo dos produtos. Durante a vigência, contudo, a Contratada deverá acompanhar os processos e responder tempestivamente às exigências, não podendo atribuir à Administração atrasos decorrentes de sua própria omissão ou insuficiência técnica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal dos seguintes agentes:

a) Gestor do Contrato

- acompanhar a execução global, os prazos, os riscos e a vigência contratual;
- emitir ou autorizar Ordens de Serviço, validar medições e pagamentos e decidir sobre alterações contratuais;
- adotar as providências administrativas e aplicar sanções, quando cabíveis.

b) Fiscal Técnico

- acompanhar as atividades de campo e analisar os produtos entregues;
- verificar a conformidade com o Termo de Referência, as normas técnicas e as exigências da ANM e da CPRH;
- registrar ocorrências, solicitar correções, emitir atestos e recomendar o recebimento provisório ou definitivo.

7.1. Metodologia de aceite dos produtos

- **Entrega formal:** apresentação dos produtos em meio físico e digital, acompanhados das ARTs, índice de arquivos e protocolo de recebimento;
- **Análise técnica interna:** o Fiscal Técnico classificará a entrega como aprovada, aprovada

com ressalvas ou reprovada, indicando as correções e os respectivos prazos;

- **Aceite provisório:** emitido após a aprovação interna dos produtos que compõem a primeira medição;
- **Análise externa:** protocolo e submissão aos órgãos competentes, com realização pela Contratada de todos os ajustes necessários;
- **Aceite definitivo:** emitido pelo Gestor após a aprovação final pela ANM e pela CPRH e a entrega do relatório técnico consolidado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados conforme as etapas abaixo:

Etapas	Descrição	Percentual (%)
1	Entrega e aceite provisório dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, plantas, ARTs e dossiês técnicos completos.	70%
2	Aprovação final pelos órgãos competentes, com entrega dos atos autorizativos e do relatório técnico final consolidado.	30%
TOTAL		100%

- O Fiscal Técnico emitirá atesto circunstanciado da etapa executada, a ser validado pelo Gestor do Contrato;
- A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após o atesto da medição correspondente;
- A liquidação dependerá da apresentação da Nota Fiscal, das ARTs correspondentes, das certidões de regularidade e dos demais documentos exigidos;
- O pagamento será efetuado no prazo definido no contrato, após a regular liquidação da despesa;
- A segunda parcela será devida após manifestação final favorável de ambos os órgãos, admitida certidão de dispensa, declaração ou ato equivalente quando determinado procedimento não for aplicável.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, administrativa e penal cabíveis.

a) Advertência

Aplicável às infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante e possam ser corrigidas sem comprometimento do resultado.

b) Multa moratória

Poderá incidir sobre o valor da parcela em atraso, nos percentuais e limites definidos no contrato, em caso de descumprimento injustificado dos prazos de execução ou de correção.

c) Multa compensatória

Aplicável nos casos de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da indenização de perdas e danos que excedam o valor da multa.

d) Impedimento de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses legalmente previstas, incluindo inexecução grave, recusa injustificada, fraude e apresentação de documentação falsa.

e) Declaração de inidoneidade

Aplicável às infrações de maior gravidade, na forma e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa, considerando a natureza dos serviços de engenharia e o valor estimado da contratação.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas e entregas previstas, sem prejuízo do dever da Contratada de corrigir e complementar os produtos até sua aprovação final.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência, a proposta e o plano de trabalho aprovado;
- Manter equipe técnica mínima e substituir profissionais somente mediante prévia anuência da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior;
- Realizar os levantamentos de campo com equipamentos adequados, calibrados e em condições de uso;
- Emitir e apresentar as ARTs antes ou por ocasião da execução das respectivas atividades;
- Elaborar todos os estudos, planos, projetos, memoriais, plantas, formulários e arquivos necessários ao objeto;
- Protocolar e acompanhar os processos perante a ANM e a CPRH, respeitando os prazos fixados pelos órgãos;
- Comunicar à Administração, em até 01 (um) dia útil, o recebimento de qualquer exigência, notificação ou decisão relevante;
- Responder às exigências dentro do prazo do órgão, submetendo previamente à Administração os documentos que dependam de manifestação institucional;
- Corrigir, sem ônus adicional, falhas, omissões, incompatibilidades ou inconsistências dos produtos de sua responsabilidade;
- Participar de reuniões e vistorias técnicas convocadas pela Administração ou pelos órgãos competentes;

- Entregar os arquivos em formatos abertos/editáveis e em PDF, devidamente organizados e identificados;
- Manter sigilo sobre informações técnicas, administrativas e estratégicas recebidas;
- Arcar com pessoal, deslocamentos, equipamentos, softwares, tributos, encargos e demais despesas de sua responsabilidade;
- Observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e de proteção de dados;
- Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente por ação ou omissão de seus profissionais;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Apresentar relatórios periódicos de andamento e relatório final consolidado;
- Manter telefone e e-mail atualizados para comunicação com a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais responsáveis;
- Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as orientações institucionais necessárias;
- Disponibilizar os documentos, dados, informações, autorizações de acesso e registros existentes relacionados à área e à atividade;
- Garantir o acesso da equipe técnica à Piçarra e acompanhar as vistorias quando necessário;
- Analisar os produtos e emitir manifestações nos prazos compatíveis com o cronograma;
- Fornecer assinaturas, procurações, declarações e documentos administrativos exigidos pelos órgãos;
- Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, publicações, compensações e demais despesas cobradas pelos órgãos competentes;
- Dar suporte institucional às tratativas perante a ANM, a CPRH e outros órgãos;
- Efetuar os pagamentos após a regular medição e liquidação;
- Comunicar por escrito as irregularidades ou não conformidades identificadas;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Publicar os atos relacionados à contratação nos meios legalmente exigidos.

13. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

13.1 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

13.2 CRONOGRAMA

13.3 COMPOSIÇÃO DE CUSTO

13.4 ENCARGOS SOCIAIS

13.5 DESPESAS FISCAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO

REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	UN	1,00	R\$ 76.838,51	R\$ 76.838,51
PREÇO ESTIMADO TOTAL							R\$ 76.838,51

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH	R\$ 76.838,51	R\$ 19.209,63	R\$ 38.419,26	R\$ 19.209,63
PERÍODO			R\$ 19.209,63 20,00%	R\$ 38.419,26 60,00%	R\$ 19.209,63 20,00%
ACUMULADO			R\$ 19.209,63 20,00%	R\$ 57.628,88 80,00%	R\$ 76.838,51 100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH
PRAZO DO OBJETO: 03 (TRÊS) MESES

REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026

ITEM	FONTE DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	A		MÃO DE OBRA				
10			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR				
11	SICRO CONSULTORIAS	P8067	Engenheiro de projetos sênior ENGENHEIRO COORDENADOR E COMPATIBILIZADOR:	HOMEMxMÊS	0,30	R\$ 17.274,58	R\$ 5.182,37
12	SICRO CONSULTORIAS	P8066	Engenheiro de projetos pleno ESTUDOS E PROJETOS ESPECIALIZADOS:	HOMEMxMÊS	1,00	R\$ 14.859,07	R\$ 14.859,07
						Subtotal 1	R\$ 20.041,44
2.0			EQUIPE - NÍVEL TÉCNICO				
2.1	SICRO CONSULTORIAS	P8147	Técnico de obras AUXILIAR TÉCNICO/ DESENHISTA:	HOMEMxMÊS	1,00	R\$ 3.396,84	R\$ 3.396,84
2.3	SICRO CONSULTORIAS	P8163	Topógrafo TOPOGRAFO:	HOMEMxMÊS	0,50	R\$ 2.701,65	R\$ 1.350,82
2.3	SICRO CONSULTORIAS	P8028	Auxiliar de topografia AUXILIAR DE TOPOGRAFIA:	HOMEMxMÊS	1,00	R\$ 1.760,57	R\$ 1.760,57
2.4	SICRO CONSULTORIAS	P8139	Sondador EQUIPE DE SONDAGEM:	HOMEMxMÊS	1,00	R\$ 2.312,55	R\$ 2.312,55
						Subtotal 2	R\$ 8.820,78
3.0	SINAPI-PE MAR/2026	(ONERADO)	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	%	70,67%	R\$ 28.862,22	R\$ 20.396,93
						Subtotal 1+ Subtotal 2	
						Subtotal 1+ Subtotal 2 + Encargos sociais	
4.0	CAIXA/SICRO		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	20%	R\$ 49.259,15	R\$ 9.851,83
						TOTAL A (Subtotal 1+ Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)	R\$ 59.110,98
	B		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
5.0			SERVIÇOS DE APOIO				
5.1	SICRO CONSULTORIAS JANEIRO/2026	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)				
			(1equipe em campo x 2 dias úteis = 2 dias x veículo) 2 dias x 4 horas em deslocamento (CHP) = 8 horas (1equipe em campo x 2 dias úteis = 2 dias x veículo) 2 dias x 8 horas parado (CHI) = 16 horas	CHP	8	R\$ 36,35	R\$ 290,80
				CHI	16	R\$ 6,98	R\$ 111,68
5.2	SICRO CONSULTORIAS JANEIRO/2026	B8958	Cesta das Instalações - Topografia	EQUIP x MÊS	0,50	R\$ 6.146,00	R\$ 3.073,00
			INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA: 1equipamento x 15 dias por mês x 1mês				
5.3	SUDECAP JANEIRO/2026	94.15.04	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1MÍNIMO 90G/M2 (2 vias das plantas = 2 x aprox.10 = 20 unidades)	UN	10,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5.4	SUDECAP JANEIRO/2026	64.07.01	PLOTAGEM COLORIDA FORMATO A4 (2 vias dos projetos = 2 x aprox.250 = 500 unidades)	UN	100,00	R\$ 0,10	R\$ 10,00
						Subtotal 3	R\$ 3.560,48
						TOTAL B (TOTAL A + Subtotal 3) - CUSTO DIRETO TOTAL	R\$ 62.671,46
6.0	CAIXA/SICRO		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	12,00%	R\$ 62.671,46	R\$ 7.520,57
						Total B + 6.0	
7.0	CAIXA/SICRO		DESPESAS FISCAIS (Decreto Estadual n. 38.409, de 04/07/2012)	%	9,469%	R\$ 70.192,03	R\$ 6.646,48
						TOTAL GERAL (TOTAL B + 6.0 + 7.0) - PREÇO ESTIMADO TOTAL	R\$ 76.838,51

DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B9	Férias Gozadas	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	17,25%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,34%
C	Total	9,91%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
D	Total	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		70,67%

(Conforme SINAPI-PE JUNHO/2026)

DETALHAMENTO DE PESAS FISCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DA JAZIDA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO E ESTUDOS AMBIENTAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DA PIÇARREIRA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

REFERÊNCIAS: SINAPI JUNHO/2026 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JANEIRO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: JULHO/2026

DISCRIMINAÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	8,65%
DESPESAS FISCAIS = $(1/(1-0,865)-1)*100$	9,469%

(Conforme Decreto nº 36.872 de 28/07/2011 do Governo do Estado de Pernambuco)

Marcos Severino de Lima
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA Nº 007/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE,
E A EMPRESA _____,
CONFORME ADIANTE.

Aos ____ dias do mês _____ de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº 18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado (a) _____, os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2026, DISPENSA Nº 007/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos e caracterização geológica da jazida, elaboração de plano de aproveitamento econômico e estudos ambientais, bem como prestação de assessoria técnica em engenharia para regularização da atividade de extração mineral da piçarreira municipal de Orobó/PE perante a Agência Nacional de Mineração – ANM e a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo e proposta apresentada pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 077/2026; conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº14.133/21, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS IV A VII, DA LEI Nº 14.133/21).

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.

§2º O valor global do contrato é R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o fornecimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de

Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Os preços serão fixos e irreajustáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado na *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso II, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ART. 92, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/21)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2026, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó/PE conforme classificação orçamentária:

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 92, INCISO XIV E XVI, DA LEI Nº 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos fornecimentos, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI Nº 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, delogo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Orobó, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____